

TC 013.635/2011-5

Tomada de Contas Especial

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Tendo em vista o recolhimento das multas aplicadas individualmente às empresas Andrade Gutierrez Engenharia S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Alya Construtora S.A. por meio do Acórdão n.º 1.828/2022-TCU-Plenário (peças 431, p. 2; 578 a 580; 582 a 584 e 586, p. 7), este membro do Ministério Público junto ao TCU manifesta-se **de acordo** com a proposta da unidade técnica (peças 586, p. 7; e 587), no sentido de dar quitação aos referidos responsáveis, nos termos do art. 27 da Lei n.º 8.443/1992 c/c o art. 218 do Regimento Interno do TCU.

(Assinado Eletronicamente)

Sérgio Ricardo Costa Caribé

Procurador